

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 03/2022 - Processo nº 01/2022 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022 - Objeto: Repasse de Recurso financeiro, disponibilizado pelo Governo Estadual, para a OSC AACAJ - Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales, para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento de 50 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica - Cronograma de Desembolso: 31.000,00 em 08 parcelas R\$ 3.444,40 e 01 parcela no valor de R\$ 3.444,80 - Assinatura 27/04/2022 - Vigência: 31/12/2022.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 283/2022

Institui no Município o "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Jales" e dá outras providências.

Bismark Jun Iti Kuwakino, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município, o "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Jales", outorgado anualmente pela Câmara Municipal de Jales às mulheres que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, escolas, cooperativas, associações, nas áreas da indústria, artesanato, social, comércio e serviços.

Art. 2.º O "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Jales", outorgado em forma de diploma, a duas homenageadas por Sessão Legislativa Anual, será entregue em Sessão Solene, a ser realizada, preferencialmente, no dia 8 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 3.º Cada vereador poderá apresentar, até o dia 30 de outubro do ano que anteceder à premiação, indicação contemplando apenas uma homenageada.

Parágrafo único. A indicação mencionada no "caput" deste artigo deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada e sua biografia.

Art. 4.º Após as indicações apresentadas pelos vereadores, sendo consideradas aptas pela Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Meio

Ambiente, Defesa, Controle e Proteção dos Animais, será procedida a outorga das mesmas por intermédio de Decreto Legislativo.

Art. 5.º Aplica-se ao presente Decreto Legislativo, no que couber, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales.

Art. 6.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 25 de abril de 2022.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente